

# **A POLÍCIA COMUNITÁRIA COMO FILOSOFIA DA AÇÃO POLICIAL: ANALISE DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 210 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.**

**FONSECA, Célia Lawane Correia da,<sup>1</sup>  
VIDE, Ten. Luiz Paulo,<sup>2</sup>**

## **RESUMO**

As forças policiais tem buscado a cooperação da sociedade na manutenção da segurança pública, se aproximando de grupos e instituições que têm interesse em trabalhar combatendo o crime e a criminalidade. Prevenir as infrações penais com base na comunidade de localidades pré-determinadas integrantes de uma área de policiamento, constitui um objetivo central do policiamento comunitário. O Policiamento comunitário deve ser entendido com uma nova modalidade de oferecer o serviço policial à sociedade, com mais efetividade. Nessa seara, analisamos o Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar de Goiás nº 210 a luz das teorias e fundamentos da filosofia do modelo de policiamento comunitário, segundo autores renomados. A metodologia do artigo é baseada em pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa.

**Palavras-chave:** Policiamento comunitário. Procedimento operacional padrão. Filosofia do policiamento comunitário.

---

1 Aluna do Curso de Pós Graduação em Segurança Pública, Turma N Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, celia.lawane@gmail.com;

2 Professor orientador: Tenente Luiz Paulo Vide. Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, luizpaulovide@hotmail.com, Goiânia – Go, Maio de 2018.

THE POLICE COMMUNITY AS A PHILOSOPHY OF POLICE ACTION  
ANALYSIS TO STANDARD  
OPERATING PROCEDURE 210 OF THE MILITARY POLICE OF  
THE STATE OF GOIAS CUP.

**ABSTRACT**

The police has sought the cooperation of society in maintaining public security, approaching of groups and institutions that have an interest in work fighting crime and criminality. Prevent criminal infractions based on predetermined locations members of community a policing area, is a central objective of community policing. Community policing must be understood with a new modality of providing the police service to society, with more effectiveness. In this field, we reviewed the standard operating Procedure of the military police of Goiás No. 210 the light of the theories and fundamentals of philosophy of community policing model, according to renowned authors. The article methodology is based on bibliographical research with qualitative approach.

**Keywords:** community policing; standard operating procedure; philosophy of community policing.

## INTRODUÇÃO

O Presente artigo tem por objetivo precípua analisar o Procedimento Operacional Padrão nº 210 elaborado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, a luz das teorias internacionais sobre o policiamento comunitário.

Nesse sentido, o policiamento moderno começou a se preocupar com o papel da polícia na comunidade, principalmente no Brasil, onde as Polícias Militares constitucionalmente ficam a cargo do policiamento ostensivo e preventivo para a manutenção da ordem pública e conseqüentemente é a polícia mais próxima da sociedade. Nesta seara, o policiamento comunitário constitui uma importante pilastra central do policiamento inovador.

Sendo assim, o presente artigo delimita-se a examinar o Procedimento Operacional Padrão nº 210 da PMGO verificando-se se o procedimento realmente se baseia na filosofia mundial do policiamento comunitário. Pautado nessa problemática de pesquisa, questionara quais são os benefícios esperados do POP nº 210 ao ser devidamente aplicado nas comunidades e se comparativamente corresponde à filosofia do policiamento comunitário.

Como possíveis respostas a problemática de pesquisa aduz que, a modalidade de policiamento comunitário não visa suprimir o policiamento tradicional e ostensivo, pois a polícia deve fazer o seu papel quando é necessário o uso da força para reprimir práticas delituosas. Entretanto, na medida em que o público passa de forma coordenada a participar da segurança pública cria-se um importante elo de parceria extremamente benéfica alterando imagens distorcidas do policiamento ostensivo.

O artigo científico tem como objetivos discorrer que, assim como em outras policias militares do Brasil, a Polícia Militar do Estado de Goiás se qualifica cada vez mais, formando profissionais capacitados e intelectualizados que, mormente sabem o uso adequado dos padrões policiais, inclusive o uso moderado da força. Analisando e comparando teoricamente o procedimento nº 210 elaborado pela milícia Goiana, a luz das teorias sobre o policiamento comunitário e seus fundamentos, além disso, discorre também sobre a origem do policiamento comunitário no Japão e em Goiás, trazendo conceitos e fundamentos teóricos de autores renomados.

A pesquisa acadêmica sobre o tema polícia comunitária é de extrema relevância, e se justifica, visto que é uma tendência mundial as polícias ostensivas e preventivas se inovarem para combater o crime, quando a Polícia Militar de Goiás criou um procedimento operacional com enfoque no policiamento comunitário ela transparece a preocupação com a comunidade e atenção às doutrinas sobre segurança públicas internacionais. Debater sobre o tema é fundamental para que se encontrem outras soluções de policiamentos inovadores, minimizando a crescente problemática da criminalidade no Brasil.

Desta feita, para a produção da pesquisa fora utilizado método de revisão bibliográfica de autores renomados que discorrem sobre o Policiamento comunitário pelo mundo e seus efeitos. Sendo uma pesquisa explicativa, pois visa analisar e registrar os fenômenos já estudados, buscando identificar suas causas, através da interpretação obtida pelo método qualitativo.

O Trabalho científico terá os seguintes capítulos que objetivam explicar, mas não esgotar a temática de pesquisa sobre o policiamento comunitário. Sendo eles; o primeiro capítulo abordará um breve histórico do policiamento comunitário no mundo e em Goiás; o segundo capítulo trará conceitos do policiamento comunitário; terceiro explanará sobre a função de um policial comunitário e por ultimo discorrerá sobre a filosofia do policiamento comunitário a luz do procedimento operacional padrão nº 210 da milícia Goiana, trazendo ainda um quadro comparativo com base em pesquisas feitas pela autora.

Numa sociedade democrática, a responsabilidade pela manutenção da Paz e a observância da Lei da Comunidade, não é somente da Polícia. É necessário uma polícia bem treinada, mas o seu papel é o de complementar e ajudar os esforços da comunidade, não de substituí-los.

Patrick V. Murphy

## REVISÃO DE LITERATURA

### 1. BREVE HISTÓRICO:

A filosofia do policiamento comunitário tem origem histórica no Japão, em 1879, onde fora criado um sistema com alto grau de participação da sociedade. De acordo com Skolnick e Bayley (2002, p.52) “no mundo, o sistema de policiamento comunitário mais antigo e estabelecido de melhor forma é o Japonês”. Discorrem ainda:

“essa afirmação pode surpreender os japoneses, que, a partir de uma combinação cultural tradicional com os ideais democráticos americanos, criaram seus sistemas imediatamente após a II Guerra Mundial, muito antes do policiamento comunitário se tornar popular” (2002, p.52).

O Policial Japonês através da forma como se comporta, revela sua polidez, educação e respeito para com o cidadão jurando manter estreita disciplina e trabalhar o máximo de cooperação. Segundo o Major da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Miguel Libório Cavalcante Neto, o policiamento Japonês se descreve como:

Possuindo características de um Estado moderno, com um alto grau de participação social, muito diferente do modelo brasileiro, o Japão possui um sistema de policiamento fardado baseado na estrutura da Polícia Nacional Japonesa. Desenvolve um dos processos mais antigos de policiamento comunitário no mundo (criado em 1879), montado numa ampla rede de postos policiais, num total de 15.000 em todo o país, denominados KOBANS E CHUZAISHOS.

A estrutura básica voltada à prevenção do crime tem seu alicerce de sustentação focado no policiamento comunitário fardado da Polícia Nacional do Japão, através do qual a vida pacífica e calma da comunidade é mantida pelo sistema “Koban”, montada numa ampla rede de postos policiais, num total superior a 15.000 em todo o país. Só na cidade de Tóquio tem aproximadamente 1000 “Kobans” e 240 “Chuzaisoshos”.

#### 1.1.Origem histórica do policiamento comunitário em Goiás:

Em uma corporação policial é necessário mudanças no sentido de modernizações de padrões policiais, a sociedade tem se desenvolvido a níveis estarrecedores e a população tem aumentado. O Estado garantidor da segurança pública através de agentes treinados para prevenir e reprimir condutas deve estar atento a procedimentos que trazem eficazmente inovações benéficas para sociedade alterando conceitos arcaicos sobre o policial ostensivo. O procedimento

comunitário trás pilares palpáveis e benefícios visíveis, não que ele menospreze o policiamento tradicional, mas trás uma filosofia organizacional e procedimental eficaz capaz de ampliar a segurança pública efetivamente.

O Estado de Goiás não ficou para trás, e de forma ainda tímida, mas buscando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e preventivo, deu passos para adoção da filosofia do policiamento comunitário, vejamos:

No solo Goiano, o movimento em direção a mudança da Cultura Organizacional da Polícia Militar de Goiás, de uma filosofia autocrática, tradicional e pouco comunitária em direção a comunitarização tem sido lento e gradual, e começou por volta do ano de 1999, quando alguns oficiais participaram de um seminário Internacional de policiamento comunitário no Rio de Janeiro, onde foi disseminada a obra Trajonowicz, intitulada: Policiamento Comunitário como começar, de Trojanowicz e Bucqueroux, traduzido para o português pela polícia carioca. (ANDRADE E ARAÚJO, 2011, p.6).

Aduz ainda os autores Andrade e Araújo, que o Cel. Silvio Benedito Alves teve uma grande importância para o policiamento comunitário em Goiás de forma lenta, mas solida se desenvolveu no Estado, cita-se:

Ao se analisar e interpretar descrições em CD-ROM/SSP-GO (2002) percebe-se que desse movimento lento, mas firme é que surgem liderança como o Cel. Silvio Benedito Alves, a época major e comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, na cidade de Aparecida de Goiânia, que começou a explorar este conteúdo em palestras e encontros junto à tropa e com a comunidade. Com capacitações e cursos já ministrados no Brasil, principalmente em São Paulo, o trabalho do referido oficial recebeu reconhecimento, tornou-se referência, passando a ser requisitado em várias partes do Estado de Goiás para seminários e orientações junto à comunidade. O Policial teve a oportunidade de viver esse momento inicial da difusão da Polícia Comunitária, bem como fazer uma visita internacional à polícia do Canadá, onde o modelo já existe há mais de 20 anos. (ANDRADE E ARAÚJO, 2011, p.6).

## **2.CONCEITO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.**

O policiamento comunitário visa uma integração entre a polícia e a comunidade promovendo uma redução nos índices de violência policial. Esse modelo de policiamento no Brasil diz respeito especificamente ao policiamento ostensivo que constitucionalmente (CF/1988) é função precípua das polícias militares.

Segundo Gondim & Varejão:

Destarte, o policiamento comunitário tem como função diminuir a delinquência e o medo do crime, aumentando a qualidade de vida. Assim, a ampliação do trabalho da polícia e a reorganização de suas funções em prol de uma política de benefícios em longo prazo, voltada para o trabalho com a comunidade são características essenciais dessa iniciativa, que possui três fundamentos: a) as parceiras comunitárias, como forma de trazer as pessoas e a vizinhança para a prática do policiamento; b) a solução de problemas, que transforma os medos e anseios da comunidade em prioridades a serem combatidas pelas intervenções; c) o gerenciamento da mudança, em que se vê necessária à mudança estrutural da organização do policiamento (2007, p. 40).

Pode-se auferir através do conceito citado de Gondim & Varejão (2007), que a comunidade é parte ativa desse modelo de policiamento que visa integra-la nas ações policiais. O Estado é o titular do monopólio legítimo da violência, onde os cidadãos abdicam de suas armas próprias, para que o Estado defenda seus interesses e direitos fundamentais. Desta feita, as polícias precisam de um controle formal interno e externo porque caso não existisse esse controle ela buscaria fins próprios. Nessa seara trazer a comunidade para participar do policiamento e entender os procedimentos policiais é de extrema importância em razão de a compreensão acarretar cooperação.

Para Trojanowicz e Bucqueroux o policiamento comunitário:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (2003, p.5).

O modelo comunitário visa à participação da comunidade, onde todas as forças devem ter um papel importante na segurança pública. O artigo 144 da CF/88 preceitua que a segurança pública é responsabilidade de todos, inclusive dos cidadãos. O modelo de policiamento acima descrito visa uma gestão compartilhada e interativa com a comunidade e demais órgãos de segurança. A polícia não pode ser uma instituição distante da sociedade, apenas interagindo quando é acionada!

James K. Stewart discorre com clareza a interação entre a polícia e os cidadãos, vejamos:

Não se pode esperar que a polícia controle sozinha o crime. Os cidadãos são uma parte essencial da equação [...] o papel das pessoas na ajuda da manutenção da paz é crucial. A não ser que as vítimas e as testemunhas relatem os crimes, tragam informações, acompanhem o caso todo, e participem ativamente dos esforços organizados para a prevenção do crime, nosso sistema de justiça não pode funcionar como ele deveria. (STEWART, 1983, p.183).

É interessante discorrer segundo os autores Bucqueroux e Trojanowicz (2003) que mais policiais nas ruas não são forma efetiva de inibir a criminalidade. Nessa premissa o policiamento comunitário constitui uma forma de mudança no patrulhamento preventivo, baseado em uma filosofia de descentralização das responsabilidades, maior autoridade para os policiais de ponta que são à base da instituição, um patrulhamento coordenado objetivando a efetiva redução de problemas, sendo assim o modelo constitui uma visão filosófica que altera a estratégica organizacional, dividindo responsabilidades, almejando reverter o quadro da segurança pública, nesse sentido usaríamos a comunidade como olhos e ouvidos da PMGO.

David Bayley (2001, p.72) aduz que “o propósito do policiamento comunitário é envolver o público na sua própria defesa, compartilhando com a thin blue line (os policiais)”.

A segurança constitui necessidade básica do homem. Nesse sentido o Curso Nacional de Multiplicador de polícia comunitária aduz que a filosofia do policiamento comunitário se apregoa nos seguintes ideais:

A primeira imagem da polícia é formada na família; A Polícia protetora e amiga transmitirá na família, imagem favorável que será transferida às crianças desenvolvendo-se um traço na cultura da comunidade que aproximará as pessoas da organização policial; Policial, junto à comunidade, além de garantir segurança, deverá exercer função didático-pedagógica, visando a orientar na educação e na solidariedade social; A orientação educacional do policial deverá objetivar o respeito à ordem jurídica e aos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal; A expectativa da comunidade de ter no policial o cidadão íntegro, homem interessado na preservação do ambiente, no socorro em calamidades públicas, nas ações de defesa civil, na proteção e orientação do trânsito, no transporte de feridos em acidentes ou vítimas de delitos, nos salvamentos e combates a incêndios; A participação do cidadão se dá de forma permanente, constante e motivadora, buscando melhorar a qualidade de vida.

Trojanowicz (2003, p.92) conceitua com bastante clareza o que constitui uma Polícia Comunitária, o autor discorre que é uma filosofia com uma estratégia organizacional que impulsiona a parceria entre a polícia e a população. Pois ambas devem trabalhar em conjunto, identificando, priorizando e solucionando divergências objetivando melhorar a qualidade de vida da área policiada.

Souza (2005, p.2) trás uma interessante conceituação e reflexão, cita-se:

O grande mérito do policiamento comunitário é então enfatizar um dos valores fundamentais das polícias modernas – a polícia é a comunidade e a comunidade é a polícia. Esse princípio, preconizado por Robert Peel idealizador da primeira organização policial moderna –The metropolitan

Police of London, no início do sec. XIX, significa que as organizações policiais se sustentam na legitimidade pública, e que são por sua natureza, instrumentos garantidores de distribuição justa e igual dos direitos de cidadania.

Aufere-se, portanto da citação acima que o Estado como detentor legítimo do monopólio da violência delega aos seus funcionários para que a exerça dentro dos limites legais. Para que a polícia tenha legitimidade para aplicar as leis é imperativo que a sociedade confie e acredite na polícia. É necessário romper com estigmas e noções preconceituosas em relação à polícia. Como uma instituição ela possui suas imperfeições mais acima de tudo visa garantir a segurança pública dos membros do Estado.

É interessante discorrer segundo os autores Bucqueroux e Trojanowicz (2003) que quando a população não confia na atuação policial em razão de padrões obsoletos, mas que hoje ela tenta se modernizar, a baixa credibilidade interfere no desempenho da função preventiva e ostensiva na medida em que a comunidade deixa de denunciar delitos ou não fornece informações que contribuiriam para solucionar crimes.

### **3. FUNÇÕES DE UM POLICIAL COMUNITÁRIO**

Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux (2003, p.184) aduzem que o policiamento comunitário se constitui com o desenvolvimento de uma atividade intelectual, e não apenas um agente de segurança pública fazendo o serviço a pé do que normalmente é feito de viatura policial. Discorrem ainda, que a confiança no policial é essencial, em virtude da necessidade de liberdade de fazer o que é melhor para o local policiado.

Os autores citados traçam os deveres e atividades gerais do que fazem os policiais comunitários. Transcreve-se:

- 1-Repressão
- 2- Patrulha Dirigida.
- 3- Envolvimento da Comunidade procurando construir uma atmosfera de respeito e confiança mútuas.
- 4- Identificação e Priorização dos Problemas.
- 5- Troca de informações.
- 6- Resolução de Problemas.
- 7- Organização de atividades como a Vigilância noturna.

- 8- Comunicação. O policial comunitário dirige-se formal e informalmente a indivíduos e grupos, com a finalidade de instruir as pessoas sobre técnicas de prevenção de crimes e de discutir problemas da ronda.
- 9- Resolução de conflitos.
- 10- Encaminhamentos dos problemas para as instituições apropriadas.
- 11- Visitas.
- 12. Recrutamentos e Supervisão de Voluntários.
- 13- Projetos de Prevenção.
- 14- Grupos Especiais.
- 15- Combate à Desordem.
- 16- Comunicação com o Setor Privado.
- 17- Comunicação com as Instituições não Lucrativas.
- 18- Tarefas Administrativas/ Profissionais.

É necessário que os policiais construam um relacionamento com a comunidade, para que a mesma divida suas preocupações. Iniciativas que podem e muito colaborar com os policiais comunitários na identificação de problemas.

#### **4. A FILOSOFIA DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO A LUZ DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 210 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.**

O POP- Procedimento Operacional Padrão da PM Goiás consiste em uma doutrina institucional que é referência no Brasil pela ferramenta simples e inovadora. Nessa seara, a Polícia Militar do Estado de Goiás atenta à evolução do policiamento e os procedimentos inovadores para repressão do crime, criou um procedimento operacional com enfoque no policiamento comunitário em atenção às doutrinas sobre segurança públicas internacionais.

O Prefácio do POP, com clareza esclarece seus objetos, analisemos abaixo:

A Constituição Federal de 1988, denominada cidadã, conduziu o Estado a exigir uma prestação qualificada e eficiente das atividades desenvolvidas por suas instituições.

As Polícias Militares brasileiras, uma vez instalado o Estado Democrático de Direito, procuraram aprimorar-se e evoluir junto com a sociedade, de forma a melhorar a prestação do serviço de segurança pública por meio de políticas adequadas a desenvolver a eficiência policial, sempre com respeito à dignidade da pessoa humana.

Neste enfoque, a doutrina de Polícia Comunitária tem conquistado seu espaço, desenvolvendo, como resultado, o aperfeiçoamento na organização, no funcionamento do aparato policial e na sua forma de enfrentar os desafios da violência e criminalidade. (2017, prefácio)

O intuito deste artigo científico é analisar o POP nº 210 a luz das teorias internacionais sobre o policiamento comunitário. Desta feita, o policiamento moderno

se preocupa com o papel da polícia na comunidade, principalmente no Brasil, onde as Polícias Militares constitucionalmente ficam a cargo do policiamento ostensivo e preventivo para a manutenção da ordem pública e conseqüentemente é a polícia mais próxima da sociedade.

O policiamento comunitário é pilastra central do policiamento inovador. Destarte, muitos questionamentos resumem a seguinte pergunta. Pode essa modalidade de policiamento efetivamente reduzir o crime e acarretar um sentimento de segurança a sociedade?

Skolnick e David Bayley autores da Monografia Policiamento comunitário discorrem que “Devido ao fato de, no policiamento moderno o policiamento comunitário ser tão popular – mas tão vago – muitos vão concluir que se trata de um movimento somente retórico”.

Seguindo os conceitos dos autores supracitados, “a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança pública”.

Aduz ainda, Skolnick e David Bayley ao analisarem substancialmente quatro continentes do globo, verificaram quatro normas recorrentes do policiamento comunitário, sendo elas 1.organizar a prevenção do crime tendo por pilar a comunidade, 2.Reorientar as atividades de patrulha para enfatizar os serviços não emergenciais; 3. Aumentar as responsabilidades das comunidades em cada localidade e 4. Descentralizar o comando.

#### **4.1. Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar de Goiás nº 210.**

##### **A) Noções introdutórias:**

O POP 210 trata sobre o Policiamento comunitário e possui 05 (cinco etapas). Sendo elas monitoramento, visita comunitária, visita solidária, reunião mensal de segurança comunitária e mensuração da produtividade.

**1.Procedimento de monitoramento:** O comandante da guarnição deve definir os locais com elevado potencial de ocorrer ações ilícitas, e indivíduos com histórico de envolvimento com práticas criminosas.

O monitoramento consiste no patrulhamento desenvolvendo uma atividade de policiamento repetitivo e recorrente, almejando verificar os locais e pessoas, acompanhando a rotina da localidade, criando uma sensação de

segurança na comunidade e um convívio harmonizado. Um dos resultados esperados nessa etapa do procedimento é que haja um crescente aumento palpável na segurança e conseqüente qualidade de vida da comunidade da localidade onde está sendo realizado esse tipo de policiamento, dificultando que algum infrator atue nos locais monitorados.

**2. Visita comunitária:** O comandante da guarnição deve definir os locais e pessoas as quais vão ser visitadas, realizar a correta apresentação ao cidadão com cordialidade e respeito, informando posto/ graduação, nome de guerra e função, número funcional da viatura e o de emergência. O policial militar deve interagir com o cidadão procurando identificar seus dados pessoais, profissão, anseios e necessidades.

A visita comunitária objetiva ainda orientar o cidadão a ter um comportamento proativo, para que não seja uma vítima fácil da criminalidade além de ser um fiscal da segurança pública. Além disso, é fundamental deixar esclarecido que caso o cidadão de bem contribua com alguma informação que sua identidade será mantida preservada. O procedimento estabelece uma relação de parceria entre a comunidade visitada e a polícia ostensiva e preventiva.

Aduz o POP nº 210 da PM GO os conceitos de visita comunitária e comportamento proativo do cidadão e fiscal de segurança, vejamos:

Visita comunitária: ato do policial militar deslocar-se a uma residência, escola, igreja, estabelecimento comercial ou qualquer outro local de interesse de segurança pública, para repassar as orientações necessárias ao incremento da segurança, além de integrar-se de maneira proativa na vida social da comunidade.

Comportamento proativo do cidadão: atividade no qual o cidadão passa a ser agente direto na promoção da segurança individual e coletiva, adotando um comportamento que dificulta a ação de um agressor da sociedade. (2017, p.192)

Fiscal de segurança: atitude a ser desenvolvida pelo cidadão, pela qual assume uma conduta fiscalizadora frente às possíveis causas de criminalidade, passando a acionar os setores competentes do poder público, ou da sociedade civil, para solucionar estas não conformidades.

**3. Visita solidária:** Consiste em um atendimento da polícia militar a uma pessoa que fora vítima de ação delituosa. Nesse sentido, o comandante da guarnição deve identificar o cidadão a ser visitado, apresentando e informando

posto/graduação, nome e função do quadrante. Deve solicitar a vítima a narração do evento delituoso e o atendimento policial militar.

No contexto, o Policial Militar junto com a vítima realiza a análise da conduta do ofendido dentro do evento, se favoreceu ou não a ação delituosa. Promovendo a parceria na promoção da segurança pública.

Um dos resultados esperados pelo procedimento é o sentimento de empatia entre os policiais e os cidadãos que foram vítimas no quadrante de atuação da respectiva guarnição.

**4. Reunião mensal de segurança comunitária:** O comandante da Unidade Policial Militar – UPM deve selecionar os participantes, definir local, data e hora.

Na reunião serão reunidos dados estatísticos da produtividade policial preventiva e ostensiva referente ao mês anterior à reunião. Almeja-se com a reunião comunitária uma parceria em prol da segurança pública, e que o cidadão seja um divulgador da cultura de segurança pública, aproximando a relação sociedade e polícia.

Dispõe o POP nº 210 da PM GO os conceitos de cultura de segurança e reunião mensal de segurança comunitária, verifiquemos:

Cultura de segurança: informações e capacitem o cidadão a ser um agente promotor de sua segurança particular e pública.

Reunião mensal de segurança comunitária: obrigação de cada comandante de UPM promover reunião comunitária para agrupar forças vivas atuantes nos quadrantes para discutir e estabelecer parcerias em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas que moram e trabalham no quadrante com interesse direcionado para a segurança pública, com periodicidade mínima mensal. (2017, p.195).

**5. Mensuração de produtividade:** objetiva verificar todos os atendimentos realizados proativo e reativo do serviço policial militar, buscando apurar o grau de produtividade do serviço que está sendo prestada a sociedade. A mensuração busca melhorar a qualidade do serviço policial prestado a comunidade.

Atendimento proativo: é a atividade que tem início de ofício pela própria PM, com o propósito preventivo, executando-se as solicitações de atendimentos não decorrentes de ação delituosa. (2017, p.196).

Inúmeras razões têm impulsionado as forças da segurança pública do Brasil a adotarem alguma prática do policiamento comunitário, pois a população

sente a necessidade de que a polícia se modernize e adote mudanças estruturais e comportamentais.

Por questão cultural, a polícia é vista como uma força autoritária com poder de violência, muitas vezes a comunidade não visualiza a polícia ostensiva com bons olhos, havendo até um sentimento de medo.

Os esforços da polícia isoladamente em nada poderão proteger a sociedade, é necessário uma ação conjunta. A filosofia do Policiamento comunitário não rejeita totalmente o policiamento fundamental tradicional, pois se beneficia de qualidades importantes do tradicional.

Através de estudo dirigido e comparado, ao documento POP GO nº 210, verifica-se importantes características da filosofia do policiamento comunitário, visando melhorar a conduta policial, o procedimento se pauta em aprimorar a conduta profissional nos atendimentos policiais, onde os pontos delimitados para aplicar essa modalidade de policiamento, sejam saturados, com policiamentos repetitivos, criando uma efetiva sensação de segurança à comunidade. A guarnição policial militar terá pré-estabelecida uma rota de visitas para a devida monitoração, as visitas visam criar um sentimento de cooperação entre funcionários da segurança pública e os cidadãos, se tornando assim o visitado uma pessoa ativa na propagação da segurança pública.

Veamos a seguir um quadro comparativo sobre os fundamentos do policiamento comunitário em análise ao procedimento 210 PM GO.

<b>FUNDAMENTOS DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO BUCQUEROUX</b>	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS Nº 210.</b>
Identificação dos problemas (2003, p.193)	Definição dos locais de maior potencialidade de ação delitiva, pessoas com histórico de envolvimento com a criminalidade ou de maior vulnerabilidade (atividades críticas item 01 do POP 210.01);
Reunir e relatar informações confidenciais relacionadas com o bairro que lhe é atribuído. (2003, p.190)	Que sejam obtidos dados precisos, para melhor conduta profissional, em caso de atendimento policial militar (item 04 do POP 210.01);
Visitas, recrutamento e supervisão de voluntários (2003, p.188)	Que a visita comunitária estabeleça uma relação de parceria entre a Polícia Militar e a

	comunidade, e que o visitado se torne um agente ativo na promoção da segurança pública ( item 1 e 2, resultados esperados do POP 201.02)
Envolvimento da comunidade, organização de atividades e comunicação para resolução de conflitos. (2003, p. 186 e 187).	Reunião mensal de segurança pública. (POP 210.04). E mensuração de produtividade. Que mensure todos os atendimentos proativos e reativos do serviço policial militar, para que se apure a produtividade integral do serviço prestado à sociedade ( item 1 resultados esperados.

**Quadro 1: Fundamentos do policiamento comunitário segundo Trojanowick e Bucqueroux (2003) comparado ao procedimento operacional padrão nº 210 PM GO.**

Fonte: BUCQUEROUX, Bonnie; TROJANOWICZ, Robert. Policiamento comunitário: como começar. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. 3. ed. São Paulo: USP, 2003.

Procedimento Operacional Padrão/ Polícia Militar de Goiás. 3 ed. Ver. e amp – Goiânia: PMGO,2017. 370p.;il.

Nesse sentido, o policiamento comunitário visa mudar estruturas e dar maior poder de decisão para os policiais de ponta. Verifica-se na análise feito ao Procedimento Operacional Padrão da Milícia Goiana que o mesmo têm se atentado para tais fundamentos do policiamento comunitário.

De acordo com o Manual de Multiplicador de Polícia Comunitária (2013, p.60), discorre que o grande incomodo para a comunidade atualmente é a criminalidade quando a matéria é segurança pública, onde “ todos os olhares se voltam para as polícias como se elas fossem as únicas culpadas pela insegurança que aflora pelo país”.

Cita ainda de acordo com o Manual sobre a importância da participação da comunidade (2013, p.22):

Com a participação da comunidade e do envolvimento de todos os seguimentos, as polícias deixaram de ser acusadas e sim respeitadas e apoiadas, sendo os problemas resolvidos ou encaminhados pelos verdadeiros responsáveis, pois quando a comunidade conhece, ela confia respeita e auxilia a corrigir as falhas. (2013, p.22)

A Polícia Militar de Goiás ao normatizar a filosofia comunitária em suas ações demonstra um grande avanço, pois esquematiza as atividades e procedimentos realizados pelos membros da corporação em atenção a padrões internacionais e mais modernos. De acordo com Marcelo Bordin (2009, p.10) as

instituições excessivamente burocráticas vão à contra mão do policiamento comunitário, vejamos:

Essas características das instituições policiais militares (burocracia excessivamente centralizadora, hierarquia baseada no medo de punições e um modelo de “combate ao crime”) vão contra as ideias básicas da filosofia do policiamento comunitário (descentralização das responsabilidades, maior autoridade e responsabilidade ao policial de ponta, dentre outras, etc). (2009, p.10)

O autor Marcelo Bordin (2009, p. 52) trabalha ainda em sua dissertação com base em suas pesquisas sobre a redução do medo da comunidade em face da polícia ostensiva.

No tocante ao sentimento de insegurança da população, a pesquisa mostrou que a atuação do programa, juntamente com a disseminação do conhecimento de sua existência, podem causar uma diminuição do medo das pessoas. (2009, p. 52)

Segundo o livro Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária (2008, p.37) aduz que “O policial é uma referência muito cedo internalizada entre os componentes da sociedade” e nesse sentido muitas comunidades transmitem na educação ou até mesmo a mídia, o medo da polícia, nesse sentido aduz ainda o Curso Nacional que “o policial se faça perceber por sua ação protetora e amiga”, ou seja se mostre perante a sociedade como um protetor e com visão de proximidade com a população. Citam-se alguns fundamentos dispostos no Livro Curso Nacionais de Promotor de Polícia Comunitária do PRONASP (2008, p.22), vejamos:

A primeira imagem da Polícia é formada na família;  
A Polícia protetora e amiga transmitirá na família imagem favorável que será transmitida às crianças desenvolvendo-se um traço na cultura da comunidade que aproximará as pessoas das organização policial; (2008, p.22).

A Polícia Militar do Estado de Goiás, além de ter elaborado um Procedimento Operacional Padrão especificado para o policiamento comunitário da polícia ostensiva e preventiva, incluiu ainda em sua grade Técnica do Curso de Formação de Praças a Disciplina de Policiamento Comunitário.

De acordo com a matriz curricular da PMGO:

A Matriz Curricular do CFP impulsionará, por meio de processos educacionais, a implantação das necessidades de transformação do saber-fazer e do fazer-saber da Segurança Pública a partir das demandas atuais da sociedade, bem como dos profissionais da área policial. Identificando e propondo estratégias concretas de realização e aprimoramento do processo de formação da Praça Policial Militar da PMGO.

Os objetivos da disciplina implantada na grade são inúmeros, como por exemplo, identificar o conceito de uma Polícia Comunitária, seus elementos de definição, saber identificar os dez princípios da Polícia Comunitária e compreender o que não é policiamento comunitário. Além disso, as praças em formação estudam a experiência da polícia comunitária mundialmente além dos modelos adotados em diversos países.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho teve por objetivo analisar o Procedimento Operacional Padrão nº 210 da Polícia Militar de Goiás correlato ao estudo do policiamento comunitário orientado em doutrinas internacionais. Como discorrido, o policiamento comunitário não surgiu recentemente, mas suas bases filosóficas são tão modernas que poderíamos até entender que fora uma modalidade surgida há pouco tempo.

A Segurança pública é um campo bem complexo e seu estudo está longe de ser esgotado, onde a polícia é encarregada de cuidar da segurança do povo, mas será que a modalidade de policiamento tradicional é eficaz? Onde buscam apenas reprimir o crime e saturar áreas de criminalidade. A constatação é que a resposta é não.

Um país é constituído por um povo, uma população que espera segurança, visto que doou parte de sua liberdade há um Estado que tem o dever de propiciar proteção. Visto isso, o policiamento comunitário vem trazer nossas frentes, estreitando uma relação com comunidades de localidades definidas, com policiais de pontas engajados em entender os anseios da comunidade e ouvir seus relatos de criminalidade, ajudando e muito no estudo do crime e repreensão.

Atualmente há uma grande preocupação em ter uma polícia ostensiva e preventiva mais qualificada e preparada para enfrentar problemas e apresentar soluções pautadas na legalidade. Visto que, a ação ostensiva não é a única frente de trabalho da polícia militar, a ligação com a comunidade é de extrema importância, pois é a maior interessada e pode trazer contribuições significativas para um policiamento preventivo de qualidade, com localidades bem definidas e moradores dispostos a contribuir com informações visando à segurança da comunidade.

Como visto anteriormente durante a explanação deste artigo científico, a qualificação da Polícia Militar é de extrema importância, pois constitucionalmente é considerada a polícia de frente, a que possui maior contato com a sociedade, que por sua farda ou composição da tropa, ou viaturas são identificadas pela comunidade, fonte de segurança, amparo e prestação de socorro. Qualificar seus agentes de segurança pública em como ser um policial comunitário é avançar para uma segurança mais técnica e especializada, acarretando mais confiança perante a sociedade.

Portanto, o presente artigo científico explanou que o Procedimento Operacional Padrão da PM Goiás consiste em uma doutrina institucional atenta à evolução do policiamento e os procedimentos inovadores para repressão do crime, com um procedimento operacional com enfoque no policiamento comunitário em atenção às doutrinas sobre segurança pública.

Nessa seara, é de extrema necessidade continuar debatendo sobre o Policiamento Comunitário, tanto a sociedade, em âmbito geral e o sistema de segurança pública, para outras soluções de policiamentos inovadores serem apresentadas, minimizando o crescente problema da criminalidade no país.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Marcus Vinícius de, e ARAUJO, Mauro Sales de. **Polícia comunitária como fator de mudança da cultura organizacional da PMGO**. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/419/4/Pol%C3%ADcia%20Comunit%C3%A1ria%20como%20Fator%20de%20Mudan%C3%A7a%20da%20Cultura%20Organizacional%20da%20PMGO.pdf>> . Acesso em: 05 de janeiro de 2018.

BORDIN, Marcelo. **POLÍCIA COMUNITÁRIA: entre a retórica do estado e a prática cotidiana**, março. 2009. Laboratório de Estudos Sobre Polícia do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos (UFPR), Curitiba, PR – Brasil, e-mail: marcelobordin@hotmail.com. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/ssscla-2681.pdf. Acesso em: 22/12/2017.

BUCQUEROUX, Bonnie; TROJANOWICZ, Robert. **Policciamento comunitário: como começar**. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. 3. ed. São Paulo: USP, 2003.

**Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica**. São Paulo: Atlas, 2015.

Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Divisão de Ensino. Plano de aula da disciplina: **Policciamento Comunitário** Carga Horária: 25h/a. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/3/Plano%20de%20Aula%20-%20Policciamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>. Acesso em: 20/01/2018.

**Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária 5ª**, Edição Brasília, 2013. Disponível em: <[http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/988/Multiplicador\\_Pol%C3%ADcia\\_Comunit%C3%A1ria.pdf](http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/988/Multiplicador_Pol%C3%ADcia_Comunit%C3%A1ria.pdf)>. Acesso em: 02 de Janeiro de 2018.

GONDIM, Larissa; VAREJÃO, Marcela. **Comunitarismo e Controle do Crime no Contexto Anglo-Saxão**. Revista da Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, edição 2007.1, João Pessoa, 2007.

James K. Stewart, “**Foreword**”, em Judith D. Feis, Joan Peterson e Emily L. Rovertch, *Partnerships for Neighborhood Crime Prevention*, Washington, DC, National Institute of Justice, 1983.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NETO, Miguel Libório Cavalcante. **A Polícia Comunitária no Japão: Uma Visão Brasileira**. <<http://policiamentocomunitario.blogspot.com.br/2010/08/policia-comunitaria-no-japao-uma-visao.html>. Acesso em: 02 de janeiro de 2018>.

\_\_\_\_\_. **Policimento Comunitário: Questões Práticas Através do Mundo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

**Procedimento Operacional Padrão/ Polícia Militar de Goiás**. 3 ed. Ver. e amp – Goiânia: PMGO, 2017. 370p.;il.

SKOLNICK, Jerome H; BAYLEY, David H. **Nova Polícia: Inovações nas Polícias de Seis Cidades Norte Americanas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

SOUZA, Elenice de. **Como tornar o policiamento comunitário viável na prática?** Texto apresentado no encerramento do Curso de Multiplicadores de Polícia Comunitária promovido pela Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais. Nov. 2007.

SENASP, Secretária Nacional de Segurança Pública. **Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária**. Disponível em:  
[http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos/File/Livro\\_Curso\\_Nacional\\_de\\_Promotor\\_de\\_Policia\\_Comunitaria.pdf](http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos/File/Livro_Curso_Nacional_de_Promotor_de_Policia_Comunitaria.pdf)  
Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária / Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 - Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.2007.